



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO

Direta de Inconstitucionalidade **Processo nº 2015003-73.2014.8.26.0000**
Relator(a): ANTONIO CARLOS MALHEIROS
Órgão Julgador: ÓRGÃO ESPECIAL

Vistos.

Trata-se de ação direta de inconstitucionalidade, relativa ao art. 143 da Lei Complementar nº 534, 16 de abril de 2007 que permite a instituição de novas Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) por ato do Poder Executivo Municipal, e Decreto nº 1.658, de 14 de junho de 2013, que cria e regulamenta as áreas de interesse social ZEIS 3, do Município de Bragança Paulista.

Defiro a liminar, na forma requerida por vislumbrear, a princípio, a existência do *fumus boni juris* e o *periculum in mora*, para determinar a suspensão da aplicação da norma acima descrita, do município de Bragança Paulista.

Cite-se o Procurador Geral do Estado, nos termos do art. 90, § 2º, da Constituição do Estado de São Paulo.

Oficie-se além do requerido, o Presidente da Câmara Municipal para prestarem informações.

Após, à D. Procuradoria Geral de Justiça.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ANTONIO CARLOS MALHEIROS. Para acessar os autos processuais, acesse o site <http://esaj.tjsp.jus.br/bsi/portal/bsi/sociedade/ConteudoDocumento.do>. Informe o processo 2015003-73.2014.8.26.0000 e o código 643A07.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

1971

São Paulo, 6 de fevereiro de 2014.

Antonio Carlos Malheiros
Relator

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ANTONIO CARLOS MALHEIROS. Para acessar os autos processuais, acesse o site <http://trf0.tj.sp.br> e o código 643A07.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

